



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Institui a criação da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de promover, coordenar e executar políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais no Município da Serra.

**Art. 2º** Compete à Subsecretaria de Bem-Estar Animal:

- I – formular e implementar políticas públicas para a proteção e defesa dos animais;
- II – promover campanhas educativas sobre guarda responsável, adoção e combate aos maus-tratos de animais;
- III – desenvolver ações para o controle populacional de animais domésticos, incluindo programas de castração e atendimento veterinário gratuito para animais em situação de vulnerabilidade;
- IV – fiscalizar, em conjunto com os órgãos competentes, situações de maus-tratos e abandono de animais;
- V – estabelecer parcerias com entidades protetoras dos animais e universidades para o desenvolvimento de projetos e pesquisas na área;
- VI – criar e administrar um canal de denúncias para casos de maus-tratos e abandono de animais;
- VII – implementar programas de incentivo à adoção responsável de animais resgatados.

**Art. 3º** Para o cumprimento das competências estabelecidas nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos na Subsecretaria de Bem-Estar Animal:

- I – Subsecretário de Bem-Estar Animal – responsável pela coordenação e planejamento estratégico das ações da subsecretaria.
- II – Diretor de Políticas de Proteção Animal – responsável pelo desenvolvimento e implementação de políticas públicas para o bem-estar animal.
- III – Chefe de Proteção e Bem-Estar Animal – encarregado da fiscalização de denúncias de maus-tratos e do cumprimento da legislação municipal de proteção animal.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

IV – Fiscal Efetivo de Maus-Tratos e Proteção Animal – responsável pela fiscalização de denúncias de maus-tratos e abandono, garantindo a aplicação da legislação municipal e a atuação de infratores.

VI – Médico Veterinário – responsável pelo atendimento clínico e cirúrgico dos animais resgatados, bem como pela execução de programas de castração e controle populacional.

VII – Advogado – responsável pelo suporte jurídico da subsecretaria, auxiliando na aplicação da legislação de proteção animal, na formalização de parcerias e na orientação sobre denúncias e penalidades previstas na lei.

VIII – Assistente Administrativo – responsável pelo suporte administrativo e operacional da subsecretaria.

**Art. 4º** O preenchimento dos cargos poderá ser realizado por meio de processo seletivo interno, permitindo a redistribuição de servidores municipais com experiência ou formação compatível com a área de atuação, o Poder Público poderá realizar processo seletivo externo, garantindo critérios técnicos e imparciais para a seleção dos profissionais mais qualificados.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observando a estrutura administrativa vigente e a viabilidade orçamentária para a criação da Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de março de 2025.

**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390037003400350031005A00500P. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br/](http://www.camaraserra.es.gov.br/) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes@umail.com](mailto:gabinete@raphaelamoraes@umail.com)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei busca garantir maior atenção e estruturação das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal no Município da Serra. A criação da Subsecretaria de Bem-Estar Animal possibilitará uma gestão mais eficiente das demandas relacionadas à proteção animal, com maior capacidade técnica para fiscalizar e executar ações de defesa dos direitos dos animais.

Atualmente, a cidade enfrenta desafios como o aumento do abandono de animais, casos recorrentes de maus-tratos e a necessidade de medidas mais eficazes para garantir o controle populacional e a conscientização da sociedade. Com um órgão específico voltado para essa questão, será possível desenvolver políticas públicas de longo prazo, estabelecendo parcerias com ONGs, universidades e outros setores da sociedade civil.

A inclusão do cargo de Fiscal Efetivo de Maus-Tratos e Proteção Animal permitirá uma atuação mais eficiente na fiscalização de denúncias e na aplicação das penalidades previstas em lei. Esse profissional será fundamental para garantir que os infratores sejam devidamente responsabilizados e para evitar a impunidade nos casos de crueldade contra os animais.

A previsão de processo seletivo interno possibilita a realocação de servidores municipais que já possuam qualificação ou experiência na área, aproveitando os recursos humanos existentes. No entanto, caso o número de interessados não seja suficiente ou não atenda aos requisitos técnicos necessários, a realização de um processo seletivo externo garantirá que os melhores profissionais sejam contratados para desempenhar essas funções essenciais.

Além disso, a inclusão de um Advogado no quadro da subsecretaria se justifica pela crescente demanda por suporte jurídico na aplicação da legislação de proteção animal. Esse profissional auxiliará na formalização de parcerias, na instrução de processos administrativos e na orientação sobre denúncias de maus-tratos, garantindo que os casos sejam conduzidos conforme a lei vigente.

A criação desta subsecretaria também contribuirá para a saúde pública, uma vez que o controle populacional e a redução do abandono diminuem riscos sanitários à população. Dessa forma, a presente proposta representa um avanço na proteção dos animais no Município da Serra e responde a uma demanda crescente da sociedade por políticas públicas mais estruturadas e eficazes nessa área.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390037003400450031005A00500P. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes@umail.com](mailto:gabinete@raphaelamoraes@umail.com)  
- ICP-Brasil.

